



PREFEITURA DE VÁRZEA ALEGRE
VOCÊ MAIS CIDADÃO

LEI N.º 420/04,

DE 27 DE SETEMBRO DE 2004.

**Denomina conjunto habitacional
que indica e adota outras
providências.**

O Prefeito Municipal de Várzea Alegre, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica denominado de Conjunto Habitacional Antonio Costa Filho (Antonio Ulisses), o conjunto habitacional que está sendo construído no bairro Riachinho – Várzea Alegre – Ce.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
ALEGRE, em 27 de setembro de 2004.


JOÃO EUFRÁSIO NOGUEIRA
Prefeito Municipal